

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

2.ª Repartição

Portaria n.º 10:424

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1937, que a verba do capítulo 10.º, artigo 238.º, n.º 3), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné para o ano económico de 1942, destinada a «Transporte de material, fretes e seguros da metrópole para a colónia», seja reforçada com 10.000\$, a saírem das disponibilidades da verba do capítulo 4.º, artigo 45.º, n.º 1), alínea a), da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 23 de Junho de 1943.— Pelo Ministro das Colónias, Rui de Sá Carneiro, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Decreto n.º 32:866

Algumas associações agrícolas legalmente constituídas suspenderam as suas operações por mais de seis meses e entre elas algumas estão em situação irregular.

A existência de associações nestas condições é contrária às disposições do § 1.º do artigo 561.º do regulamento do crédito e das instituições sociais agrícolas, aprovado pelo decreto n.º 5:219, de 8 de Janeiro de 1919, e ao que dispõe a alínea b) do artigo 42.º do decreto n.º 4:523, de 30 de Maio de 1918; e por isso,

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São retirados os alvarás de aprovação dos estatutos às associações agrícolas seguintes:

a) Por suspenderem por mais de seis meses as suas operações os Sindicatos Agrícolas de Santa Marta de Penaguião e de Pecuária Margem do Tâmega;

b) Por suspenderem por mais de seis meses as suas operações e se encontrarem em situação irregular os Sindicatos Agrícolas de Alcochete, Aveiro, Boliquiteime, Feira-Sul, Margem do Tâmega e Vinhais.

Art. 2.º As associações agrícolas citadas no artigo anterior são consideradas como não existentes, procedendo-se à sua liquidação e depositando-se os saldos que delas resultarem na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência à ordem da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, para efeitos do disposto no decreto n.º 22:353, de 25 de Março de 1933.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Junho de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 19 de Maio último, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas as seguintes transferências de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Estabelecimentos zootécnicos

Despesas com o pessoal:

Artigo 60.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»	3.600\$00
Para o n.º 3) «Outro pessoal contratado»	1.800\$00
Para o n.º 4) «Pessoal assalariado»	1.800\$00
	<u>3.600\$00</u>

Artigo 61.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo»	8.500\$00
---	-----------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 17 de Junho de 1943. — O Chefe da Repartição, Luiz de Albuquerque Bettencourt.